

Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), ao servidor HARISSON MARQUES CARDOSO, Analista de Controle Externo Ref. 13, 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, desde 10/07/2021 até 25/07/2021, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88, da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de setembro de 2021.

Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 457/2021

Prorroga a vigência da Portaria nº 156/2021 com as alterações que indica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO os motivos de fato e de direito que serviram de fundamento à Portaria nº 156/2021, publicada no DOE/TCE de 28/04/2021, bem como a necessidade de avançar no processo de retomada da normalidade dos serviços prestados pelo Tribunal, mantendo-se os cuidados à saúde de seus membros, servidores, colaboradores e jurisdicionados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada até 30 de novembro de 2021 a vigência da Portaria nº 156/2021, observadas as seguintes alterações:

- I - o funcionamento interno do Tribunal, para todas as unidades, será realizado das 8h às 17h;
- II - a Gerência de Protocolo e Autuação e a Ouvidoria realizarão atendimento presencial do público externo no horário de 8h às 17h;
- III - os colaboradores serão submetidos ao trabalho presencial, ressalvadas a situações previamente aprovadas pela Secretaria de Administração, conforme proposta do gestor do setor, devidamente motivada, a ser enviada por CI eletrônica até o dia 05 de outubro de 2021;
- IV - a Presidência, Procuradoria Jurídica e Assessoria de Comunicação Social deverão manter 100 % dos servidores em trabalho presencial;
- V - a Secretaria de Controle Externo deverá manter os servidores em teletrabalho emergencial, ressalvadas as convocações previstas na Resolução nº 10/2021 e na Portaria nº 275/2021;
- VI - as demais unidades do Tribunal deverão manter, no mínimo, 50% dos servidores em trabalho presencial, para garantir a capacidade de funcionamento, sendo permitido o rodízio entre os servidores da unidade, observando-se, quanto às pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19, que a atividade presencial deve ser antecedida de comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou de aplicação das 02 (duas) doses, ou de dose única, da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;
- VII - a chefia imediata de cada unidade deverá organizar as atividades do respectivo setor e informar à Gerência de Remuneração e Benefícios, mediante CI eletrônica, até o dia 05 de outubro de 2021, quanto ao regime de trabalho dos servidores/colaboradores/estagiários, observado o cumprimento do inciso III, para os colaboradores;

VIII - fica autorizada a realização de sessões do Plenário e das Câmaras nas modalidades presencial, mista (presencial e telepresencial) e telepresencial, com acesso presencial somente às partes, interessados e seus procuradores, durante o horário das sessões;

IX - fica autorizada a realização das inspeções e auditorias *in loco* na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado;

X – a realização de eventos e/ou cursos será preferencialmente por meio virtual, sendo possível a utilização do formato presencial quando, mediante justificativa fundamentada do demandante, for previamente autorizado pela Secretaria de Administração, a quem caberá indicar a delimitação do espaço e a quantidade de pessoas permitidas por ambiente, conforme análise da Diretoria de Engenharia e Logística.

Art. 2º Durante o estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus, aplica-se às gestantes que prestam serviço junto ao Tribunal o regime do teletrabalho emergencial, em observância à Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial/TCE-CE – Ano 8 – Nº 181, fl. 01, que disponibilizou no dia 23 de setembro de 2021 e publicou no dia 24/09/2021 a Portaria nº 441/2021, **onde se lê:** “23 de setembro de 2021”, **leia-se:** “22 de setembro de 2021.”

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de setembro de 2021.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13585/2021

PROCESSO: 10217/2021-8

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

UF: FORTALEZA - CE

DESTINATÁRIO(A): RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

EXPEDIENTE: Por meio da presente comunicação, emitida nos autos do processo acima referido, fica o(a) destinatário(a) e o(s) eventual(is) procurador(es) constituído(s), ciente(s) do INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR pelo Despacho Singular nº 06880/2021, disponível para visualização na consulta processual do site do Tribunal (www.tce.ce.gov.br), conforme discriminado no referido expediente.